



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 19 de Novembro de 2025

Edição N26.612

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO N° 6244-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 6055-R, de 21 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, I e III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, e tendo em vista o constante no Processo e-Docs. 2024-556NB,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 6055-R, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Fica assegurado o prazo 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação deste Decreto, para a implantação dos procedimentos e adequações sistêmicas sob gestão da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, salvo quando a execução depender da publicação de novo edital ou ato correlato." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de novembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1673765

DECRETO N° 2501-S, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado do Espírito Santo para o Município de São Mateus no dia 20 de novembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 15, Inciso II da Constituição Estadual e em consonância com as disposições da Lei nº 8.790, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A Capital do Estado do Espírito Santo fica transferida, simbolicamente, para a sede do Município de **São Mateus**, no dia **20 de novembro** do corrente ano, em homenagem ao município por ocasião das comemorações ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de novembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1673736

DECRETO N° 2502-S, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, Art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS nº 2025-84T75, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMESP **VITOR MIRANDA HENRIQUES**, NF 3270459, nos termos do art. 75, §1º, alínea "c", inciso I da Lei Estadual nº 3.196/78 c/c art. 25 da Lei Complementar nº 101/1997, por ter sido julgado incapaz temporariamente, após um ano contínuo de tratamento, a contar de 25.10.2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de novembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1673737

DECRETO N° 2503-S, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, Art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS nº 2025-C630F, resolve: